



Sumário

DECRETOS	2
TERMO DE APOSTILAMENTO	5
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 01/2023	6
LEI COMPLEMENTAR.....	9
ATO DO LEGISLATIVO	10

DECRETOS**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 70/2025, de 18 de MARÇO de 2025.

SÚMULA: Nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.**ORIVALDO MUNICELLI**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 12 parágrafo 3º, da Lei nº 1.085/2024 de 29/04/2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município, de que trata a Lei Municipal nº 1.085/2024, de 29 de abril de 2024, para o mandato de 2 anos, com a seguinte composição:

Presidente: Alexandro Flaviano Rodrigues

Vice Presidente : Thiago Varaschim Cenci

Secretário(a): Silvana Faustino Cesco

Vice Secretário(a): Valmir Cardozo Pereira

Tesoureiro(a) : Vanessa de Fátima Braga

Vice Tesoureiro(a): Bruno Felipe Almeida

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 18 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 72/2025

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1107/2024, de 17 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.308,58 (cinquenta mil, trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, assim especificado:

0300- FUNDOS ESPECIAIS

03.06- Fundo Municipal de Educação

12.361.1400.2.011- Manutenção do Ensino Fundamental

245- transf. do Fundeb VAAR(superávit financeiro 1040)

5053- 31.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal

Total

R\$ 50.308,58

R\$ 50.308,58

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes:

245- transf. do Fundeb VAAR(superávit financeiro 1040)

Total

R\$ 50.308,58

R\$ 50.308,58

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 71/2025

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1107/2024, de 17 de outubro de 2024:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.601,39 (oitenta e dois mil, seiscientos e um reais e trinta e nove centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, assim especificado:

0300- FUNDOS ESPECIAIS

0303- Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300.1.023- Reequipar a Área da Saúde Pública

186- Bloco de inv. na rede de serviços públicos de saúde (superávit financeiro (97)

4310-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.293,03

10.303.1300.2.009- Manutenção da Assistência Farmacêutica

202- Bloco de custeio. da rede de serviços públicos de saúde (superávit financeiro(86)

5154- 33.90.14.00- Diárias-Pessoal civil R\$ 10.000,00

4576- 33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

4577-33.90.32.00- Material, bem ou serviço de distrib. Gratuita R\$ 15.000,00

5155-33.90.36.00- Outros serviços de terceiros- PF R\$ 10.000,00

5153-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 24.456,53

219- Assistência Farmacêutica (superávit financeiro) (31)

4575-33.90.32.00- Material, bem ou serviço de distrib. Gratuita R\$ 1.851,83

5156-33.90.30.00- Material de consumo R\$ 1.000,00

5721-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 1.000,00

Total **R\$ 82.601,39**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes:

202- Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde –Estado-
superávit financeiro (86) R\$ 69.456,53

186- Bloco de inv. na rede de serviços públicos de saúde (superávit
financeiro (97) R\$ 9.293,03

202- Bloco de custeio. da rede de serviços públicos de saúde (superávit
financeiro(86)

219- Assistência Farmacêutica (superávit financeiro) (31) R\$ 3.851,83

Total **R\$ 82.601,39**

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente
Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ORIVALDO MUNCELLI**, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.273.100/0001-24, sediada na Rua Floripes De Abreu Faneco, nº 1869, Quadra 5b Lote 2A Bairro: Parque Residencial Viena II, Cidade: Umuarama, Estado: Paraná, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIANO GOMES LOPES**, inscrito no CPF nº 006.997.439-07 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 31/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **APOSTILAMENTO** tem como objetivo alterar a responsabilidade administrativa e técnica de fiscalização do objeto da presente contratação. A responsabilidade, anteriormente atribuída à Servidora Pública Daini de Lima Gerevini, ocupante do Cargo Provisório de Engenheira Civil, portadora do CPF nº 075.961.939-51, passa, a partir deste ato, a ser exercida pelo Servidor Público Henrique Malagutti Fazolin, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, portador do CPF nº 067.129.709-03.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A fundamentação encontra-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. nº 115.

Formosa do Oeste – PR, 18 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR
ORIVALDO MUNCELLI
PREFEITO

(assinado digitalmente)
L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
LUCIANO GOMES LOPES
CONTRATADA

EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 01/2023**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE****EDITAL PSS Nº 25/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS nº01/2023, EDITAL N º
01/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Senhor ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023, conforme Edital de abertura PSS nº 001/2023 e Decreto nº 139/2023 de Homologação do Resultado Final.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Pr, na Divisão de R.H (recursos Humanos) no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme relação de documentos abaixo:

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos, nos casos dos cargos exigidos, na data da posse
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado Eleitoral
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 – Possuir CNH categoria C ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista.
- 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório.
- 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.

- a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
- b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
- g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
- h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- m) 01 (uma) foto 3x4 atual, colorida
- n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
- o) Exame Admissional (feito pelo Município)
- p) Declaração de bens;
- q) tipo sanguíneo e fator RH;

2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Número de Inscrição
9º	Katia Niccely Viana	17/06/1981	645*****20	2029
10º	Giseli Piovan Ruela	15/07/1985	633*****19	1983

Cargo: Professor (40 horas)

Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Número de Inscrição
2º	Carolina Belchior Rodrigues	10/06/2000	107*****56	2214

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 18 de março de 2025

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR**LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: Cria o cargo e quatro vagas de Médico 40 (quarenta) horas semanais (PSS), bem como autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 28 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo e quatro vagas de Médico 40 (quarenta) horas semanais (PSS), bem como autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 28 de abril de 2018, conforme abaixo especificado:

CARGO	NIVEL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico (PSS)	GAS-07	00	04	04	40

Art. 2 A remuneração do cargo será o piso inicial, sem nenhum acréscimo, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 14, de 19 de abril de 2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º As atribuições do cargo de Médico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (GAS-07) estão descritas no anexo IV da Lei Complementar nº 14, 2012.

Art.º 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formosa do Oeste, 18 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

ATO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 541, de 17 de março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos do Legislativo Municipal de Formosa do Oeste-PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Art. 19 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, ao seu quadro de servidores efetivos, em comissão, estagiários ou contratados temporariamente, Vale-Alimentação.

Art. 2º O Vale-Alimentação será destinado exclusivamente à aquisição de alimentos ou refeições, sendo expressamente proibida sua utilização para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 3º O vale-alimentação somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados ou conveniados junto à Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR.

Art. 4º O benefício tem como objetivo incentivar a assiduidade do servidor, sendo concedido apenas pelos dias efetivamente trabalhados, sendo devido, inclusive, nos casos de férias, licença-maternidade, afastamento para cursos, formação ou treinamentos determinados pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º O servidor que faltar ao trabalho, sem motivo justificado, não terá direito ao Vale-Alimentação nos dias de ausência. Caso o servidor registre mais de 5 (cinco) faltas no mês, consecutivas ou não, perderá o direito de todo o benefício no referido período.

Parágrafo único. Para fins de contagem de frequência dos servidores que não estiverem sujeitos a registro de ponto, será suficiente declaração do Presidente da Câmara atestando a assiduidade.

Art. 6º O servidor que sofrer penalidade disciplinar perderá o direito ao benefício, conforme os seguintes critérios:

I - em caso de pena de advertência, o servidor não terá direito ao benefício no mês da aplicação da pena;

II - em caso de penalidade de suspensão, o benefício ficará suspenso até o término da penalidade.

Art. 7º O Vale-Alimentação será fornecido por meio de cartão eletrônico disponibilizado por empresa especializada contratada por processo licitatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º Não poderão ser credenciados para aceitação do Vale-Alimentação postos de combustíveis, lojas de conveniência ou bares, mesmo que comercializem gêneros alimentícios.

Art. 9º O saldo do crédito do vale-alimentação deverá ser utilizado no prazo máximo de 3 (três) meses, sob pena de suspensão do benefício nos meses subsequentes.

Art. 10º No caso de término do vínculo empregatício do beneficiário com o Legislativo, este terá o prazo de 3 (três) meses para utilizar o saldo remanescente do crédito, após o qual o benefício será cancelado, retornando o saldo não utilizado para o Legislativo.

Art. 11º O servidor que utilizar o benefício de forma irregular perderá o direito ao recebimento do Vale-Alimentação.

Art. 12º O valor mensal do vale-alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e não será incorporado à remuneração ou salário para quaisquer efeitos.

§1º O Vale-Alimentação não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§2º O Vale-Alimentação não se configura como rendimento tributável.

§3º O valor do Vale-Alimentação será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira do Legislativo.

Art. 13º O Chefe do Poder Legislativo poderá regulamentar a presente Resolução, no que for necessário para a sua melhor aplicação.

Art. 14º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 17 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)
Miguel Ascêncio Nabarro
Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE17-DA14-42B9-CCA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 18/03/2025 16:59:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/AE17-DA14-42B9-CCA7>